



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACs) DO FUNDEB

Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020

Lei Municipal nº 922 de 17 de março de 2021

Decreto nº 2868 de 27 de março de 2021 e Decreto nº 2882 de 02 de junho de 2021

Mandato: 2021 - 2022

ATA Nº 26 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS FUNDEB DE SIMÃO DIAS

Aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas (08h), de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, reuniu-se o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Simão Dias, para deliberarem sobre as seguintes pautas: 1) Análise e manifestação do SIOPE/MAVS relativo ao mês de maio de 2022; 2) E o que ocorrer. A reunião contou com as presenças dos seguintes conselheiros: Edilma Santa Rosa Nunes, Edmilton Santana Santos, Josefa Mendes de Farias Oliveira, Joseneide dos Santos Costa, Maria Lucia Morais Santana, Ronimarcia da Cruz Santana, Terezinha de Santana Santos, Vera Lucia Dias de Souza e Santos. A Presidente do CACS/FUNDEB, convocou o(a) Conselheiro(a) Terezinha de Santana Santos, para secretariar a reunião. Havendo número legal, a Presidente do CACS/FUNDEB, comunicou e agradeceu ao convite para os festejos juninos da Escola Municipal Prof. João Paulo de Santana e a Creche São Domingos, no Povoado Triunfo, que acontecerá no dia 1º de julho do corrente ano. Continuando, a Presidente do CACS FUNDEB foi informada que o FNDE inibiu a crítica impeditiva ao 6º bimestre e que até o final da semana será retransmitido as informações, e assim que o sistema do SIOPE liberar ficará o CACS FUNDEB apto para as confirmações no sistema do MAVS. Logo após, o colegiado analisou os documentos fiscais, contábeis, extratos bancários e folhas analíticas de pagamentos referente ao mês de maio de 2022, ficando as análises do RREO e do MAVS SIOPE em reunião posterior para as confrontações das informações. Os conselheiros do CACS FUNDEB complementaram uma informação no adendo ao PARECER CONCLUSIVO DO CACS/FUNDEB Nº 01/2022, pois a informação estava dúbia, relativo à prestação de contas do FUNDEB de 2021, para se fazer constar a seguinte redação, onde se lê: "Que um terço de férias de 2022 foi pago antecipadamente com os recursos de 2021, totalizando um valor de R\$ 65.541,64 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um mil e sessenta e quatro centavos), relativo ao pagamento pela MDE; o valor de R\$ 389.565,51 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), relativo ao pagamento dos profissionais do magistério, e o Valor de R\$ 92.428,95 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) referente aos servidores técnico-administrativos", leia-se: "Que um terço de férias de janeiro de 2022 foi pago antecipadamente com os recursos de 2021, totalizando um valor de R\$ 65.541,64 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um mil e sessenta e quatro centavos), relativo ao pagamento pela MDE; o valor de R\$ 389.565,51 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), relativo ao pagamento dos profissionais do magistério, e o Valor de R\$ 92.428,95 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) referente aos servidores técnico-administrativos". O CACS FUNDEB em acordo decidiu que a próxima reunião ordinária acontecerá no dia 21 de julho de 2022, às 14

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br



horas na SEMEC. Nada mais tendo a acrescentar, às dez horas e vinte e um minutos, a Presidente do CACS FUNDEB declarou encerrada a reunião ordinária. Eu, Terezinha de Santana Santos, secretariei a reunião, redigindo a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Simão Dias/SE, 27 de junho de 2022.

Terezinha de Santana Santos
Maria Lúcia Meraus Santana
Geneide dos Santos Costa
Josefa Mendes de Farias Oliveira
Edilson Santos da Silva
Renimarcia da Cruz Santana
Vera Lúcia Dias de Souza e Santos
Edilson Santos Costa

